

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO FIES

Maiores informações: (55) 3744-9220 E-mail: sae@uri.edu.br

Inscrições ao FIES: <http://fiessselecao.mec.gov.br>

APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS

DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade atualizada fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
- Certidão de Nascimento para os familiares com idade até 13 anos, que não tenham RG.
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivos diversos dos constantes no item acima, este deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penas da lei, de **duas pessoas** que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador da CPSA. (ANEXO I)
- No caso de união estável no Grupo Familiar, não reconhecida judicialmente, **original de escritura pública** de declaração de união estável, feita em Cartório, relativa ao período de convivência, assinada pelo casal e por 2 testemunhas.

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel **reconhecida em cartório**, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Candidatos com até 24 anos, 11 meses e 29 dias de idade deverão apresentar **todos os documentos dos pais, mesmo que um deles, ou ambos, não residam com o grupo familiar (exceção feita para candidatos casados). Se o candidato tiver **mais** de vinte e quatro anos e residir com os pais, deve também apresentar documentos de ambos.**

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV – **Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA**, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Seis últimos contracheques.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS E OU BOLSISTAS

- Contrato do estágio, atualizado, ou documento equivalente que comprove o prazo de vigência do estágio remunerado e/ou o valor mensal da bolsa estágio recebida.
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**
- Atestado fornecido pela Coordenação do Curso.

3. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- DECORE, assinado por contador inscrito no CRC, dos últimos doze (12) meses ou Documento emitido pela **Sec. Da Fazenda do Município** (últimos 12 meses) assinado e carimbado pelo responsável **acompanhado dos blocos dos últimos 12 meses**
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos (**RETIRAR NO INSS**) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

5. AUTÔNOMOS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Escritura pública (em Cartório) de declaração de renda bruta média mensal, especificando o **tipo de atividade e valor médio mensal**
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Pró-Labore dos três últimos meses, contrato social da empresa e demonstrativo do resultado do exercício
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como quaisquer outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Empresas Inativas: Apresentar documento oficial (emitido por contador, ou através da Receita Federal) comprovando a inatividade. *Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.*

7. MICROEMPREENDEDOR INDIVÍDUAL (MEI)

- Certificado do MEI
- Declaração Anual do MEI
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**

8. SIMPLES NACIONAL

- Recibo de Entrega (DEFINS) (optante pelo SIMEI)
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFINS) (optante pelo SIMEI não apresenta)
- Pró-Labore (optante pelo SIMEI não apresenta).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. TRABALHADOR AVULSO, INFORMAL OU EVENTUAL:

- Declaração de renda bruta média mensal, com firma reconhecida, especificando o tipo de atividade e cópia da Carteira de Trabalho;
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**

11. CANDIDATO SOLTEIRO QUE SE DECLARAR INDEPENDENTE:

- no caso do **candidato solteiro se declarar independente**, deverá comprovar, mediante escritura pública (em cartório) assinada por ele e pelos pais, que não recebe nenhuma ajuda financeira de sua família; bem como renda compatível condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação
- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio

12. - se Desempregado ou quem nunca trabalhou (16 anos acima)

- Carteira de Trabalho da Previdência Social atualizada, com cópia das páginas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte). Caso **não possua carteira de trabalho**, apresentar também a declaração em anexo (**ANEXO II**)
- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando sua situação (**ANEXO III**)
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses - **retirar no INSS**
- Negativa de recebimento de benefício - **retirar no INSS**
- Se estiver recebendo **SEGURO DESEMPREGO**, apresentar uma cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e 1 cópia da rescisão contratual.

13- Caso possua rendimento(s) de pensão alimentícia:

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando o recebimento de pensão alimentícia com valor especificado.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

14 –OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELA CPSA

- Comprovantes de renda **digitalizados em arquivo PDF**(enviar para o **próprio e-mail**), sendo um arquivo para cada componente do grupo familiar que possua renda
- Proposta de Seguro Prestamista devidamente preenchida em original e cópia
- quaisquer outros documentos que a CPSA eventualmente julgar necessários**

CASO SEJA NECESSÁRIO FIADOR, APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDIMENTOS E CPF, SE O MESMO FOR CASADO(A) DEVERÁ APRESENTAR CPF DO CÔNJUGE TAMBÉM.